



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 43

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-777/2023 UASG: 453079 TIPO: Menor preço EXCLUSIVO ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 14/12/2023 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 10 min do dia 14/12/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de suplementos de uso veterinário para atender a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná**, demais informações conforme Termo de Referência (Anexo I).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 63.427,42 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.10.302.13.6179 e 3966.06.302.13.6614 – Serviços de Saúde – HPM;
Elemento da despesa: 3390.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;
Fonte: 100, 101, 103, 113, 147, 148 e 164.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Caroline Maia Leal e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br e carolinemaia@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993 e (41) 3313-1996

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas..

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 4 de 43

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a Carregando..., a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 5 de 43

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

6.3.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 10 de 43

supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Ana Cristina Costa da Cruz

Responsável pela elaboração da minuta de edital
Centro de Licitações

Assinado eletronicamente

Caroline Maia Leal

Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 11 de 43



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Suplementos de uso Veterinário para atender a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6403.20805	Maltodextrina 30 g, Cálcio 7,2 g, Sódio 160 g, Potássio 52,44 g, Cloro 322,29 g, Magnésio 8,5 g ,FOS 10g, glicina 30g	Bisnaga 50g	50	R\$ 23,69	R\$1.184,50
02	6401.20806	Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 105 UFC/g, ctobacillus acidophillus (mín.) 3,33 x 107 UFC/g, Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 107 UFC/g, Enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 107 UFC/g, Lactobacillus plantarum (mín.1,66 x 107 UFC/g	Bisnaga 34 g	60	R\$ 87,15	R\$ 5.229,00
03	6403.20808	Glicose 40 g, Vitamina C 200 g	Frasco 30 m	50	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
04	6403.20834	Vitamina B1 10 mg, Vitamina B2 50 mg, Nicotinamida 1.000 mg, Vitamina B6 10 mg, Dextrose 50g, Cloreto de Sódio 3,5g, Cloreto de Potássio 0,2g, Cloreto de Calcio 0,12g, Cloreto de Magnésio 0,05g	Frasco 500 ml	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
05	6403.20847	Lisina (min) 38.000 mg, metionina (min). 35.000mg, treonina (min) 12.000mg, triptofano (min) 7.000mg, glicina 20.000mg, arginina 33.000mg, cistina 3.000mg, histidina 6.000mg, isoleucina 10.000mg, tirosina 6.000mg, valina(min) 10.000mg, leucina 20.000mg, prolina 15.000mg, serina 15.000mg, colina (min) 7.200mg, calcio(min) 3,6g, fosforo(min) 5g, flavorizante 1%	Pote 300 g	06	R\$ 78,82	R\$ 472,92
06	6403.20848	Proteína Bruta (min) 26%, metionina 55.000mg, triptofano 7.000mg, treonina 18.000mg, arginina 33.000mg, cistina 6.000mg, histina 12.000mg, isoleucina 19.000mg, colina 10.000mg, leucina 36.000mg, prolina 23.000mg, serina 23.000mg, tirosina13.000mg, valina 19.000mg, lisina58000mg glicina	Pote 1 kg	60	R\$ 111,65	R\$ 6.699,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6	Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)	Edital - página 12 de 43
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

		40.000mg, flavorizante 0,1%				
07	6403.20851	Vitamina B12, DL- metionina, proteína de ferro, maltodextrina, vitamina B6, estearato de magnésio, celulose, ácido fólico g	Pote 18 g	60	R\$ 69,41	R\$ 4.164,60
08	6403.84235	Celulose, cavalinha, maltodextrina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, aroma de carne, manganês aminoácido quelato, DL-metionina, enxofre ventilado. 1200Mg	Pote 72 g com 60 tabletes mastigáveis	50	R\$ 124,04	R\$ 6.202,00
09	6403.84236	Aveia, farinha de arroz, proteína texturizada de soja, Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), parede celular de levedura, ácido fólico, biotina, tiamina, piridoxina, cianocobalamina, D-alfatocoferol, DL- metionina, L- arginina, L- lisina, L- treonina, L- triptofano, propionato de cálcio, cloreto de sódio, celulose em pó, gelatina, sorbato de potássio	Sachê 160g	30	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
10	6403.84237	(Levedura de cervejaria inativada e desidratada, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, ovo em pó, fécula de mandioca, farinha de trigo, extrato de própolis (2,1%), óleo essencial de cravo da índia (Caryophyllus aromaticus) (1,3%), hexametáfosfato de sódio, riboflavina, piridoxina, ácido ascórbico, concentrado de tocoferóis, ácido cítrico, hidrolisado de fígado de aves, sorbato de potássio, propionato de cálcio, tripolifosfato de sódio, eritorbato de sódio, glicerina	Sachê 160g	20	R\$ 43,48	R\$ 869,60
11	6403.84342	Ovo em pó, ácido ascórbico, D-alfatocoferol, zinco aminoácido quelato, proteinato de selênio, ácido glutâmico, L- glutamina, parede celular de levedura, aroma de maçã verde, corante caramelo IV, sucralose, metilparabeno, propilparabeno, bissulfito de sódio, cloreto de sódio, goma xantana, BHT (butilhidroxitolueno), água. Ácido glutâmico (mín.) 15 g/kg, Beta glucanas (mín.) 30 g/kg, Cloro (mín.)18 g/kg, Glutamina (mín.) 15 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 17 g/kg, Proteína bruta (mín.) 32 g/kg, Selênio (mín.) 4 mg/kg, Sódio (mín.) 11 g/kg Vitamina C (mín.) 9.600 mg/kg, Vitamina E (mín.) 3.500 UI/kg, Zinco (mín.)1.600 mg/kg	Bisnaga 78ml	20	R\$ 72,96	R\$ 1.459,20
12	6403.84343	Açúcar, enxofre ventilado, fubá de milho, calcário dolomítico, biotina, cloreto de	Pote 500g	150	R\$ 86,95	R\$ 13.042,50



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 13 de 43

		colina, óxido de zinco, DL-metionina, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94). Biotina (mín.) 600 mg/kg, Cálcio (mín.)35 g/kg, Cálcio (máx.) 45 g/kg, Colina (mín.) 27 g/kg, Enxofre (mín.) 9.900 mg/kg, Magnésio (mín.) 19 g/kg, Metionina (mín.) 99 g/kg, Proteína Bruta (mín.) 175 g/kg, Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94) (mín.) 2x108 UFC/g, Zinco (mín.) 5.000 mg/kg				
13	6403.84344	Saccharomyces cerevisiae, parede celular de levedura, L-lisina, treonina, DLmetionina, isoleucina, triptofano, leucina, valina, glicina, glutamina, creatina, aditivo flavorizante, cloreto de colina, açúcar, proteína texturizada de soja. Ácido Glutâmico (mín.) 110 g/kg, Aditivo Flavorizante (mín.) 2.000 mg/kg, Arginina (mín.) 49 g/kg, Cistina (mín.) 9.000 mg/kg, Colina (mín.) 10 g/kg, Creatina (mín.) 10 g/kg, Glicina (mín.)70 g/kg, Histidina (mín.) 18 g/kg, Isoleucina (mín.) 39 g/kg, L-glutamina (mín.) 34 g/kg, Leucina (mín.)59 g/kg, Lisina (mín.)64 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 15 g/kg, Metionina (mín.) 34 g/kg Prolina (mín.) 36 g/kg, Proteína Bruta (mín.) 400 g/kg, Saccharomyces cerevisiae (mín.) 1x108 UFC/g, Serina (mín.) 27 g/kg, Tirosina (mín.) 20 g/kg, Treonina (mín.) 50 g/kg, Triptofano (mín.)11 g/kg, Valina (mín.) 39 g/kg	Balde 15 kg	5	R\$ 1.586,71	R\$ 7.933,55
14	6403.84345	Óleo de soja refinado, ácido fólico, piridoxina, cianocobalamina, metilparabeno, lecitina de soja, benzoato de sódio, sorbato de potássio, dióxido de silício, polisorbato 80, sacarina sódica, sucralose, aroma de maçã verde, BHT (butilhidroxitolueno), goma xantana, água. Ácido Fólico (mín.) 28 g/kg, Vitamina B6 (mín.) 495 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 10000 mcg/kg	Frasco 1000ml	20	R\$ 186,04	R\$ 3.720,80
15	6403.84346	Ácido Aspártico (mín.) 11 g/kg, Ácido Glutâmico (mín.) 18 g/kg, Alanina (mín.) 4400 mg/kg, Arginina (mín.) 12 g/kg, Beta hidroxil metil butirato (mín.) 1700 mg/kg, Betaina (mín.) 9500 mg/kg, Carnitina (mín.) 4850 mg/kg,Cisteína (mín.) 1500 mg/kg,Colina (mín.)9000 mg/kg,Fenilalanina (mín.) 5100 mg/kg, Glicina (mín.) 43 g/kg, Glicose (mín.) 300 g/kg,Histidina (mín.) 2700 mg/kg,Isoleucina (mín.) 4800 mg/kg,	1500 ml	20	R\$ 148,58	R\$ 2.971,60



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 14 de 43

		Leucina (mín.) 7900 mg/kg, Lisina (mín.) 37 g/kg, Metionina (mín.) 23 g/kg, Prolina (mín.) 5200 mg/kg, Proteína bruta (mín.) 52 g/kg, Serina (mín.) 5000 mg/kg, Tirosina (mín.) 3500 mg/kg, Treonina (mín.) 4000 mg/kg, Triptofano (mín.) 1200 mg/kg, Valina (mín.) 5100 mg/kg				
16	6403.84347	Açúcar, calcário dolomítico, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, DLmetionina, manganês aminoácido quelato, aroma de baunilha. valores: Sulfato de Condroitina 16g, glicosamina 54g, metionina 99mg, magnésio 14g, cálcio max. 32g min. 25G	Pote 500 g	5	R\$ 280,03	R\$ 1.400,15
17	6403.84350	Aveia, farinha de arroz, proteína texturizada de soja, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), parede celular de levedura, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, óxido de manganês, óxido de zinco, calcário dolomítico, aluminossilicato, aroma de alho, cloreto de colina, niacina, cianocobalamina, DL- metionina, Ltreonina, L- triptofano, glicina, extrato de yucca, dextrose, aroma de leite, aroma de carne, propionato de cálcio, celulose em pó, gelatina, sorbato de potássio, butilhidroxitolueno (BHT).	Sachê 170 g	50	R\$ 40,28	R\$ 2.014,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$63.427,42

CRITÉRIO DE DISPUTA: VALOR UNITÁRIO

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1: Maltodextrina 30g, Cálcio 7,2g, Sódio 160g, Glicina 30g, Potássio 52,44 g Cloro 322,29g, Magnésio 8,5g, FOS 10g, EMBALAGEM: Bisnaga/seringa 50g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 2 : Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 105 UFC/g, Zactobacillus acidophillus (mín.) 3,33 x 107 UFC/g, Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 107 UFC/g, Enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 107 UFC/g, Lactobacillus plantarum (mín.) 1,66 x 107 UFC/g, EMBALAGEM: Bisnaga/Seringa 34g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 3: Glicose 40g, Vitamina C 200g, EMBALAGEM: Frasco 30 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 4: Vitamina B1 10 mg, Vitamina B2 50 mg, Nicotinamida 1.000 mg, Vitamina B6 10 mg, Dextrose 50g, Cloreto de Sódio 3,5g, Cloreto de Potássio 0,2g, Cloreto de Calcio 0,12g, Cloreto de Magnésio 0,05g, EMBALAGEM: Frasco 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 5: lisina (min) 38.000 mg, metionina (min). 35.000mg, treonina (min) 12.000mg, triptofano (min) 7.000mg, glicina 20.000mg, arginina 33.000mg, cistina 3.000mg, histidina 6.000mg, isoleucina 10.000mg, tirosina 6.000mg, valina(min) 10.000mg, leucina 20.000mg, prolina 15.000mg, serina 15.000mg, colina (min) 7.200mg, calcio(min) 3,6g, fosforo(min) 5g, flavorizante 1%, EMBALAGEM: Pote 300g, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 15 de 43

LOTE 6: Proteína Bruta (min) 26%, metionina 55.000mg, triptofano 7.000mg, treonina 18.000mg, arginina 33.000mg, cistina 6.000mg, histina 12.000mg, isoleucina 19.000mg, colina 10.000mg, leucina 36.000mg, prolina 23.000mg, serina 23.000mg, tirosina 13.000mg, valina 19.000mg, lisina 58000mg glicina 40.000mg, flavorizante 0,1%, EMBALAGEM: Pote de 1 Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 7: Vitamina B12, DL-metionina, proteinato de ferro, maltodextrina, vitamina B6, estearato de magnésio, celulose, ácido fólico, EMBALAGEM: Pote de 18g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 8 Celulose, cavalinha, maltodextrina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, aroma de carne, manganês aminoácido quelato, DL-metionina, enxofre ventilado, 1200mg, EMBALAGEM: Pote 72g com 60 tabletes mastigáveis, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 9: Suplemento alimentar para cães (STICK) contendo: Aveia, farinha de arroz, proteína texturizada de soja, Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), parede celular de levedura, ácido fólico, biotina, tiamina, piridoxina, cianocobalamina, D-alfa-tocoferol, DL- metionina, L- arginina, L- lisina, L- treonina, L- triptofano, propionato de cálcio, cloreto de sódio, celulose em pó, gelatina, sorbato de potássio, EMBALAGEM: Sachê 160g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 10: Suplemento alimentar para cães (STICK) contendo: Levedura de cervejaria inativada e desidratada, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, ovo em pó, fécula de mandioca, farinha de trigo, extrato de própolis (2,1%), óleo essencial de cravo da índia (Caryophyllus aromaticus) (1,3%), hexametáfosfato de sódio, riboflavina, piridoxina, ácido ascórbico, concentrado de tocoferóis, ácido cítrico, hidrolisado de fígado de aves, sorbato de potássio, propionato de cálcio, tripolifosfato de sódio, eritorbato de sódio, glicerina, EMBALAGEM: Sachê 160g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 11: Suplemento vitamínico mineral aminoácido indicado para equinos neonatos ou potros em fase de lactação contendo: Ovo em pó, ácido ascórbico, D-alfa-tocoferol, zinco aminoácido quelato, proteinato de selênio, ácido glutâmico, L- glutamina, parede celular de levedura, aroma de maçã verde, corante caramelo IV, sucralose, metilparabeno, propilparabeno, bissulfito de sódio, cloreto de sódio, goma xantana, BHT (butilhidroxitolueno), água. Ácido glutâmico (mín.) 15 g/kg, Beta glucanas (mín.) 30 g/kg, Cloro (mín.) 18 g/kg, Glutamina (mín.) 15 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 17 g/kg, Proteína bruta (mín.) 32 g/kg, Selênio (mín.) 4 mg/kg, Sódio (mín.) 11 g/kg, Vitamina C (mín.) 9.600 mg/kg, Vitamina E (mín.) 3.500 UI/kg, Zinco (mín.) 1.600 mg/kg, EMBALAGEM: Bisnaga 78ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 12: Suplemento vitamínico mineral aminoácido para equinos contendo: Açúcar, enxofre ventilado, fubá de milho, calcário dolomítico, biotina, cloreto de colina, óxido de zinco, DL-metionina, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94). Biotina (mín.) 600 mg/kg, Cálcio (mín.) 35 g/kg, Cálcio (máx.) 45 g/kg, Colina (mín.) 27 g/kg, Enxofre (mín.) 9.900 mg/kg, Magnésio (mín.) 19 g/kg, Metionina (mín.) 99 g/kg, Proteína Bruta (mín.) 175 g/kg, Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94) (mín.) 2x10⁸ UFC/g, Zinco (mín.) 5.000 mg/kg, EMBALAGEM: Pote de 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 13: Suplemento Aminoácido para equinos contendo: Saccharomyces cerevisiae, parede celular de levedura, L-lisina, treonina, DL-metionina, isoleucina, triptofano, leucina, valina, glicina, glutamina, creatina, aditivo flavorizante, cloreto de colina, açúcar, proteína texturizada de soja. Ácido Glutâmico (mín.) 110 g/kg, Aditivo Flavorizante (mín.) 2.000 mg/kg, Arginina (mín.) 49 g/kg, Cistina (mín.) 9.000 mg/kg, Colina (mín.) 10 g/kg, Creatina (mín.) 10 g/kg, Glicina (mín.) 70 g/kg, Histidina (mín.) 18 g/kg, Isoleucina (mín.) 39 g/kg, L- glutamina (mín.) 34 g/kg, Leucina (mín.) 59 g/kg, Lisina (mín.) 64 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 15 g/kg, metionina (mín.) 34 g/kg, Prolina (mín.) 36 g/kg, Proteína Bruta (mín.) 400 g/kg, Saccharomyces cerevisiae (mín.) 1x10⁸ UFC/g, Serina (mín.) 27 g/kg, Tirosina (mín.) 20 g/kg, Treonina (mín.) 50 g/kg, Triptofano (mín.) 11 g/kg, Valina (mín.) 39 g/kg, EMBALAGEM: Balde de 15kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 14: Suplemento vitaminico para equinos contendo: Óleo de soja refinado, ácido fólico, piridoxina, cianocobalamina, metilparabeno, lecitina de soja, benzoato de sódio, sorbato de potássio, dióxido de silício, polisorbato 80, sacarina sódica, sucralose, aroma de maçã verde, BHT (butilhidroxitolueno), goma xantana, água. Ácido Fólico (mín.) 28 g/kg, Vitamina B6 (mín.) 495 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 10000 mcg/kg, EMBALAGEM: Frasco de 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 15 Suplemento vitaminico para equinos contendo: Ácido Aspártico (mín.) 11 g/kg, Ácido Glutâmico (mín.) 18 g/kg, Alanina (mín.) 4400 mg/kg, Arginina (mín.) 12 g/kg, Beta hidroxil metil butirato (mín.) 1700 mg/kg, Betaína (mín.) 9500 mg/kg, Carnitina (mín.) 4850 mg/kg, Cisteína (mín.) 1500 mg/kg, Colina (mín.) 9000 mg/kg, Fenilalanina (mín.) 5100 mg/kg, Glicina (mín.) 43 g/kg, Glicose (mín.) 300 g/kg, Histidina (mín.) 2700

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP

Atualização: 06/12/2022



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 16 de 43

mg/kg, Isoleucina (mín.) 4800 mg/kg, Leucina (mín.) 7900 mg/kg, Lisina (mín.) 37 g/kg, Metionina (mín.) 23 g/kg, Prolina (mín.) 5200 mg/kg, Proteína bruta (mín.) 52 g/kg, Serina (mín.) 5000 mg/kg, Tirosina (mín.) 3500 mg/kg, Treonina (mín.) 4000 mg/kg, Triptofano (mín.) 1200 mg/kg, Valina (mín.) 5100 mg/kg, EMBALAGEM: Frasco de 1,5 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 16: Suplemento Mineral para equinos contendo : Açúcar, calcário dolomítico, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, DL-metionina, manganês aminoácido quelato, aroma de baunilha. valores: Sulfato de Condroitina 16g, glicosamina 54g, metionina 99mg, magnésio 14g, cálcio max. 32g min. 25g, EMBALAGEM: Pote de 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 17: Suplemento alimentar para cães filhotes (STICK) contendo: Aveia, farinha de arroz, proteína texturizada de soja, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), parede celular de levedura, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, óxido de manganês, óxido de zinco, calcário dolomítico, aluminossilicato, aroma de alho, cloreto de colina, niacina, cianocobalamina, DL- metionina, L- treonina, L- triptofano, glicina, extrato de yucca, dextrose, aroma de leite, aroma de carne, propionato de cálcio, celulose em pó, gelatina, sorbato de potássio, butilhidroxitolueno (BHT), EMBALAGEM: Sachê de 170g, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.1. Exigências complementares: Prazo de validade: Os medicamentos, quando da entrega, deverão ter no mínimo prazo 02 anos (dois anos) antes da expiração da data de vencimento. Não entregar, em hipótese alguma, produto com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte quando verificado deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

No portal nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Catálogo Eletrônico de padronização ainda não foi inserido em conformidade com art. 174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como não foi criado o catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada /semestral, deverá ser realizada no CEVET – Centro Veterinário da PMPR, Rua Konrad Adenauer, 1166 – Tarumã – CEP.: 82.821-020 – Curitiba/PR

Horário de entrega: somente dias uteis: Seg./Ter/Qui/Sex das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h, Quartas das 8h às 11h30min, primeira remessa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do contrato.

1.4.2. Aos cuidados 2º Sgt QPM 1-0 Bestel, Cb QPM 1-0 Brasileiro ou Sd. QPM 1-0 Bernardi - 41 3315-2767 – e-mail:cvpm@pm.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Veterinário – CEVET é um Órgão de Apoio subordinado a Diretoria de Saúde da PMPR, atualmente responsável por todo o plantel de semoventes da Corporação. Considerando que estes animais necessitam de suporte no que tange as suas condições clínicas, este Hospital Veterinário desempenha atribuições mantendo a higidez do plantel por via de um rigoroso calendário profilático, onde medidas preventivas de sanidade clínica e atendimentos ambulatoriais são empregadas.

Atualmente a PMPR conta com 170 equinos e 160 Cães (este número pode perceber pequena variação devido à incidência natural de óbitos e nascimentos). A contratação ora pretendida tem por objetivo a aquisição de suplementos visando reforço alimentar para a dieta dos animais, tendo em vista a melhora o sistema imunológico, otimização da performance, o estímulo ao crescimento saudável e em menor prazo.

Estes nutracêuticos são utilizados quando há carência de alguma vitamina, mineral, aminoácido, proteína ou então em fases críticas na vida do animal, onde há maior necessidade de ingestão de alguma substância que pode não ser suprida totalmente pela alimentação convencional, bem como em casos onde



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 17 de 43

exija-se recuperação de cirurgias e ou emergência ao qual o animal for acometido vindo assim necessitar de suplementação para retomar o escore corporal aceitável.

Semoventes estes, que enquanto equinos são empregados no policiamento de patrulhamento montado e ou de choque montado, sem deixar de registrar o emprego em Ações Sociais como a Equoterapia disponível a comunidade de portadores de necessidades especiais, por exemplo. Enquanto cães (Coc – Companhia de operação com Cães) são empregados nas mais diferentes funções em prol da Segurança Pública nas atividades de rastreio de entorpecentes, explosivos, busca e salvamento pessoas desaparecidas e Rádio Patrulha.

A hígidez do plantel é indispensável tendo em vista que se faz necessário a atuação de um policiamento ostensivo/repressivo efetivo e eficaz, sempre em condições de aplicação 24/7. A segurança e bem-estar do cidadão do Estado do Paraná é um dos pilares da administração, considerada escopo das políticas públicas do Executivo.

Ainda em tempo vale ressaltar que nas boas praticas da medicina veterinária versam o bem-estar dos animais, que especificamente no âmbito da PMPR figuram muito mais do que uma simples carga patrimonial, que em certa medida possuem o status de “policiais” atuando ao lado dos homens e mulheres da segurança pública formam “o conjunto policial”, atuando em favor das populações Paranaense.

O Centro Veterinário – CEVET é um Órgão de Apoio subordinado a Diretoria de Saúde, tendo sua atribuição definida conforme dispositivo legal no RISG – Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (Decreto nº 7339 de 08 de junho de 2010):

Seção LXXXIX

Das atribuições orgânicas do Centro Veterinário da Polícia Militar

Art. 201. Cabe ao CVPM:

- I - executar as atividades de assistência veterinária na Polícia Militar;
- II- controlar e fiscalizar as atividades veterinárias desenvolvidas nas unidades;
- III - assessorar o escalão superior nas licitações de material veterinário (grifo nosso)**

IV-

Ainda, pela Portaria do Comando-geral n.º 436, de 13 de julho de 2015, a qual aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Manutenção de Equinos da PMPR, onde sê regra:

Seção III

Das atribuições

Art. 7.º Cabe ao Centro Veterinário:

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - ...;
- VII - solicitar a aquisição de vacinas, medicamentos e produtos químicos (grifo nosso);**

E pela Portaria do Comando-geral n.º 751, de 11 de novembro de 2015, a qual aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Manutenção de Cães da PMPR, tendo:

Seção III Das atribuições

Art. 12. Compete ao médico veterinário:

- I - ...;
- II - ...;



III - **prestar aos cães toda a assistência profilática e o tratamento que se fizerem necessários (grifo nosso);**

IV - ...;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após levantamentos e análises pertinentes deparou-se com a premissa de que a aquisição de (suplementos nutracêuticos de uso veterinário) é o expediente mais adequado para sanear a demanda apresentada, diante disto passa-se a pontuar que: O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, de modo a garantir a qualidade e a integridade dos mesmos. As custas do carregamento ao descarregamento correm por conta do contratado, bem como todas as despesas decorrentes do deslocamento de pessoal incumbido desta logística se for o caso. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte quando verificadas deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 03 (três) dias úteis. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a demanda apresentada pela contratante. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por até 5 (cinco) anos de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021. A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme os requisitos da descrição técnica, bem como em quantidades solicitadas pelo demandante no local determinado, sito

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços segue conforme o art.368 do Decreto n.º 10.086, de 2022.:

I - Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: realizado cotação via GMS, pesquisa 29327/2023 e 29331/2023,34087 2023 e 34101/2023 nenhuma cotação para estes lotes;

II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades pública: cotações encontradas inseridas na planilha;

III - Preços constantes de banco de preços e homepages: cotações encontradas inseridas na planilha;

IV - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços: foram encaminhadas solicitações de orçamento a vários prestadores do ramo. Segue relação de emails que receberam nossa solicitação de cotação: licitacao@casadofazendeiro.com.br, ruralfelix@gmail.com, casadoboi@yahoo.com.br, medicvet@hotmail.com, agrorios.jt@gmail.com, licitacao@vetmaxagro.com, orcamentoveterinaria@hotmail.com, wes.net.br@gmail.com, pedidos@costavet.com.br, vetsul@vetsul.com, licitacao.la@mgdomingues.com.br, licitacao.rb@mgdomingues.com.br, financeiro2.acpcp@gmail.com, cabral.cwb@drogavet.com, farmacia@selariadias.com.br, petdoctor1@petdoctor.com.br, asadoboi@yahoo.com.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 19 de 43

V – Preços do aplicativo menor preço: cotações encontradas inseridas na planilha;

VI- Preços de tabelas oficiais: não é possível a utilização de tabelas oficiais, pois não existe tabela oficial para suplementos veterinários;

4.2. Utilizou-se a média para determinação do valor máximo para os Lotes 1,2,3,4,5,7,8,9,10,12,13,14,15,17 do presente processo, descartando--se os valores discrepantes, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

4.3. Utilizou-se como parâmetro para descarte de valores destoantes o coeficiente de variabilidade (CV), que expressa o grau de variação dos valores, excluindo-se a influência da ordem de grandeza da variável, ou seja, os valores discrepantes.

4.4. Para este caso em concreto, entende-se que valores de coeficiente de variabilidade até 25% são considerados valores homogêneos, portanto, razoáveis para consideração no valor final.

4.5. Utilizou-se a mediana para determinação do valor máximo para os lotes 6,11,16, presente processo, descartando--se os valores discrepantes, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

4.5.1. Mediana: indica qual é o valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados, quando eles estão ordenados. A Mediana nos diz que metade (50%) dos valores do conjunto de dados está abaixo dela e a outra metade está acima dela. Neste lote a razão para o uso da Mediana é por que a média é fortemente influenciada por valores extremos. Preços significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a médias substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, optou-se usar a mediana.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente licitação para aquisição dos materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme determina a SÚMULA 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Sendo assim o presente Processo licitatório foi dividido em 17 lotes individuais sem interdependências, exclusivos para ME e EPP conforme determina o art. 48 inc. I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 20 de 43

de 2006, ratificada no novo diploma legal – Lei 14. 133 de 01 de abril de 2021 em seu art. 4º.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em concordância com o Decreto n.º 10.086, de 2022, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) recebimento da guia de solicitação, em remessa parcelada/semestral, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, quando da entrega, deverão ter no mínimo prazo 02 anos (dois anos) antes da data de vencimento.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.9. A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme os requisitos da descrição técnica, bem como em quantidades solicitadas pelo demandante no local determinado, sito: Centro Veterinário da PMPR – CEVET, Local: Rua Konrad Adenauer, 1166 – Tarumã – Curitiba, PR - CEP 82.821-020. Horários: Seg./Ter./Qui./Sex das 8h às 11h30min e 13h30min as 17h, Quartas das 8h as 11h30min. Contato: 2º Sgt QPM 1-0 Bestel, Cb QPM 1-0 Brasileiro ou Sd. QPM 1-0 Bernardi - 41 3315-2767 – e-mail: cvpm@pm.pr.gov.br.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10. As marcas eventualmente indicadas nas especificações dos itens servem apenas como referência, não impedindo o aceite de outras marcas, desde que sejam cumpridas as respectivas especificações técnicas;

9.1.11. As Empresas Proponentes deverão citar na Proposta de Preço a Marca e Nome Comercial de cada Item de todos os LOTES

9.1.12. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado de respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, nome comercial, tipo e prazo de validade. Os medicamentos, quando da entrega, deverão ter no mínimo prazo 2 anos (dois anos) antes da expiração da data de vencimento

9.1.13. Não entregar, em hipótese alguma, produto com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo. Com objetivo de certificar que os materiais utilizados atendem as especificações editalícias, se aprovado será realizado o recebimento definitivo e sua consequente aceitação, se reprovado serão devolvidos ao licitante para substituí-los mantendo o prazo estipulado no edital.

9.1.14. Quando das análises decorrentes do recebimento provisório e conteúdo dos laudos laboratoriais, sendo constatado pela Comissão de Exame e Recebimento de Materiais, que os exemplares selecionados entre os demais de igual fabricação, não guardam fiel observância desta Especificação, tal condição implicará na devolução de todo o lote recebido para fins de inspeção, identificação de falhas e correção por parte da contratada, sujeitando-se esta aos procedimentos para retirada no prazo estabelecido pela Comissão de Exame e Recebimento, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em Contrato. Para fins de recebimento dos materiais deverão ser observados critérios objetivos como:

a) Quantidades previstas; b) Atendimento ao prazo de entrega estipulado; c) Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência; d) Garantias e validade dos materiais estipuladas no Termo de Referência.

9.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;

9.1.16. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega em quantas etapas quanto forem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 22 de 43

solicitadas durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade da administração no prazo máximo em 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra, após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, atendendo os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.

9.1.17. Os objetos deverão ser entregues conforme programação do órgão demandante, em um prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação para retirada do empenho.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná – SESP CNPJ: 76.416.932/0001-81 Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 24 de 43

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1. Prova de atendimento aos requisitos de prova de capacidade técnica previstos no art 18, IX na Lei 14.133/2021, serão exigidos nos lotes 2,4,6,7,8,12,13,14,15.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do lote:

- LOTE 1** R\$ 1.184,50 – Mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.
- LOTE 2** R\$ 5.229,00 – Cinco mil duzentos e vinte e nove reais.
- LOTE 3** R\$ 1.860,00 – Mil oitocentos e sessenta reais.
- LOTE 4** R\$ 2.725,00 – Dois mil setecentos e vinte e cinco reais.
- LOTE 5** R\$ 472,92 – Quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos.
- LOTE 6** R\$ 6.699,00 – Seis mil, seiscentos e noventa e nove reais.
- LOTE 7** R\$ 4.164,60 – Quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos.
- LOTE 8** R\$ 6.202,00 – Seis mil, duzentos e dois reais.
- LOTE 9** R\$ 1.479,00 – Mil quatrocentos e setenta e nove reais.
- LOTE 10** R\$ 869,60 – Oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos.
- LOTE 11** R\$ 1.459,20 – Mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos.
- LOTE 12** R\$ 13.042,50 - Treze mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos.
- LOTE 13** R\$ 7.933,55 – Sete mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos.
- LOTE 14** R\$ 3.720,80 – Três mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos.
- LOTE 15** R\$ 2.971,60 – Dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos.
- LOTE 16** R\$ 1.400,15 – Mil e quatrocentos reais e quinze centavos.
- LOTE 17** R\$ 2.014,00 – Dois mil e quatorze reais.

11.4.2. Valor Unitário do lote:

- LOTE 1** R\$ 23,69 - Vinte e três reais e sessenta e nove centavos.
- LOTE 2** R\$ 87,15 - Oitenta e sete reais e quinze centavos.
- LOTE 3** R\$ 37,20 - Trinta e sete reais e vinte centavos.
- LOTE 4** R\$ 27,25 – Vinte e sete reais e vinte cinco centavos.
- LOTE 5** R\$ 78,82– Setenta e oito reais e oitenta e dois centavos.
- LOTE 6** R\$ 111,65 – Cento e onze reais e sessenta e cinco centavos.
- LOTE 7** R\$ 69,41 – Sessenta e nove reais e quarenta e um centavos
- LOTE 8** R\$ 124,04 – Cento e vinte e quatro reais e quatro centavos.
- LOTE 9** R\$ 49,30 – Quarenta e nove reais e trinta centavos.
- LOTE 10** R\$ 43,48 – Quarenta e três reais e quarenta e oito centavos.
- LOTE 11** R\$ 72,96 – Setenta e dois reais e noventa e seis centavos.
- LOTE 12** R\$ 86,95 – Oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos.
- LOTE 13** R\$ 1.586,71 – Mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos.
- LOTE 14** R\$ 186,04 – Cento e oitenta e seis reais e quatro centavos.
- LOTE 15** R\$ 148,58 – Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos.
- LOTE 16** R\$ 280,03 - Duzentos e oitenta reais e três centavos
- LOTE 17** R\$ 40,28 – Quarenta reais e vinte e oito centavos

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 02 das condições específicas do pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 25 de 43

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente processo/objeto não permite SUBCONTRATAÇÃO

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando que o objeto da presente licitação não envolve alta complexidade técnica, assim como os quantitativos não representam números vultosos que possam trazer riscos de prejuízo à Administração Pública.

15. VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do art 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO.

16.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de menor valor dentre os índices oficiais IGP-M, IPCA e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Estes índices de inflação são os mais tradicionais e importantes do Brasil.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3922 – Polícia Militar do Estado do Paraná e 3966 – FUNESP;

Fonte de Recursos: 100, 101, 103, 113, 147, 148 e 164;

Programa de Trabalho: 3922.10.302.13.6179 ou 3966.06.302.13.6614 Serviços de Saúde ou 3922.06.181.13.6501 - Ações do Comando-Geral da Polícia Militar.

17.2. Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo – Pessoa Jurídica.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 26 de 43

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Cap. QOPM Alexandre Clotario Colaço,
Chefe do CEVET.



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 28 de 43

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 01 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 29 de 43

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 30 de 43

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 777/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço			:
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:		Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Suplementos de uso Veterinário para atender a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná..

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ICM S	Alíquota % ICMS
Item 1	XXXXXXXXXXXXXXXX						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 31 de 43

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 777/2023 (UASG 453079), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 33 de 43

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria da Segurança Pública / PMPR
Local de entrega: Centro Veterinario - CEVET;
Endereço: Rua Konrad Adenauer, 1166 - Tarumã - CEP: 82.821-020 - Curitiba/PR;
Responsável pelo Recebimento: 2º Sgt. QPM 1-0 Bestel, Cb. QPM 1-0 Brasileiro ou Sd. QPM 1-0 Bernardi;
Telefone: (41) 3315-2767;
Horário de Funcionamento: Somente dias úteis: Seg/Ter/Qui/Sex das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h e Quartas das 8h às 11h30min.



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-777/2023 (UASG 453079), (protocolo n.º 20.898.587-6 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Suplementos de uso Veterinário para atender a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 777/2023 (UASG 453079), objeto do processo administrativo n.º 20.898.587-6, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização no Movimento nº. [XXXX] deste protocolo..

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos **Entrega parcelada**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 35 de 43

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o(s) índice(s) **IGP-M, IPCA ou INPC**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná e 3966 - FUNESP;

Fonte de Recursos: 100, 101, 103, 113, 147, 148 e 164;

Programa de Trabalho: 3922.10.302.13.6179 ou 3966.06.302.13.6614 - Serviços de Saúde ou 3922.06.181.13.6501 - Ações do Comando-Geral da Polícia Militar;

Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho)**.



9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. As marcas eventualmente indicadas nas especificações dos itens servem apenas como referência, não impedindo o aceite de outras marcas, desde que sejam cumpridas as respectivas especificações técnicas;

10.1.12. As Empresas Proponentes deverão citar na Proposta de Preço a Marca e Nome Comercial de cada item de todos os LOTES;

10.1.13. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado de respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, nome comercial, tipo e prazo de validade. Os medicamentos, quando da entrega, deverão ter no mínimo prazo 2 anos (dois anos) antes da expiração da data de vencimento;

10.1.14. Não entregar, em hipótese alguma, produto com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo. Com objetivo de certificar que os materiais utilizados atendem as especificações editalícias, se aprovado será realizado o recebimento definitivo e sua consequente aceitação, se reprovado serão devolvidos ao licitante para substituí-los mantendo o prazo estipulado no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 37 de 43

10.1.15. Quando das análises decorrentes do recebimento provisório e conteúdo dos laudos laboratoriais, sendo constatado pela Comissão de Exame e Recebimento de Materiais, que os exemplares selecionados entre os demais de igual fabricação, não guardam fiel observância desta Especificação, tal condição implicará na devolução de todo o lote recebido para fins de inspeção, identificação de falhas e correção por parte da contratada, sujeitando-se esta aos procedimentos para retirada no prazo estabelecido pela Comissão de Exame e Recebimento, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em Contrato. Para fins de recebimento dos materiais deverão ser observados critérios objetivos como: a) Quantidades previstas; b) Atendimento ao prazo de entrega estipulado; c) Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência; d) Garantias e validade dos materiais estipuladas no Termo de Referência.

10.1.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.1.17. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega em quantas etapas quanto forem solicitadas durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade da administração no prazo máximo em 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra, após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, atendendo os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.

10.1.18. Os objetos deverão ser entregues conforme programação do órgão demandante, em um prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação para retirada do empenho;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 38 de 43

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o objeto da presente licitação não envolve alta complexidade técnica, assim como os quantitativos não representam números vultosos que possam trazer riscos de prejuízo à Administração Pública.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 39 de 43

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 20.898.587-6

Pregão nº PE-777/2023 (UASG: 453079)

Edital - página 41 de 43

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 777/2023 (UASG 453079), sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal